VIA Social

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12ª REGIÃO - MAIO 2023

CRESS SC
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL • 12ª REGIÃO

"Envelopamento fechado. Pode ser aberto pela ECT"

DIRETORIA
Cheyenne Vieira Marques - CRESS nº 4060
Presidente
Maria Aparecida de Souza Reis - CRESS nº 3359
1ª Secretária
Elisônia Carin Renk - CRESS nº 1272
2ª Secretária
Eduardo de Oliveira Garcia - CRESS nº 7588
1º Tesoureiro
Claudia Mara Fronza da Silva - CRESS nº 1740
2ª Tesoureira
CONSELHO FISCAL
Vera Lúcia Batista dos Santos - CRESS nº 4600
Presidente
Simone Cristina Dalbello da Silva - CRESS nº 7165
1ª Vogal
Cleide Gessele - CRESS nº 2880
2ª Vogal
EQUIPE ADMINISTRATIVA
Cleverton Cidiclei Maciel - CRESS nº 4188
Maiara P. S. Arten - CRESS nº 4976
Marília Aparecida Ponciano - CRESS nº 8746
Agentes Fiscais
Daniel Colombo
Coordenador Administrativo
Bruna Branco Schauffert
Francis Lilian Alves Hoffmann
Letícia Teixeira Fagundes
Thamiry Sampaio da Rocha
Thiago Fernandes Rodrigues
Assistentes Administrativos
Wanderson Werner Büttelbrun
Assistente de Comunicação e Tecnologia
Cassiano Ferraz
Assessor de Comunicação
Flávia de Brito Souza - CRESS nº 5001
Kátia Regina Madeira - CRESS nº 1227
Assessoras Técnicas
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO
Simone Cristina Dalbello da Silva - CRESS nº 7165
Conselheira Coordenadora da Comissão
Claudia Mara Fronza da Silva - CRESS nº 1740
Conselheiras
Karoline Gonçalves
Assistente Social de Base
Flávia de Brito Souza
Assessora Técnica
Cassiano Ferraz (SC 3481 JP)
Assessor de Comunicação
Jornalista Responsável, Projeto Gráfico e Diagramação:
Cassiano Ferraz (SC 3481 JP)
comunicacao@cress-sc.org.br
Arte de Capa: Rafael Werkema/CFESS
Impressão: Gráfica Guaramirim
Tiragem: 6.700 exemplares (Distribuição Gratuita)
Site: www.cress-sc.org.br
Esta edição foi finalizada em 28/04/2023.

COM A PALAVRA O CRESS

Essa edição da revista Via Social demarca o fim da gestão "Coragem e Democracia: A Certeza na Frente, a História na Mão". Gestão essa, marcada pelos desafios da pandemia e do contexto político que consolidou retrocessos e a necessidade de muitas lutas.

Vivenciamos muitos lutos tanto na vida pessoal de muitas/os conselheiras/os, mas também, pelo nosso país e pelo abandono do debate dos Direitos Humanos, pela precarização das políticas públicas e das condições de vida da classe trabalhadora. Mais do que nunca, a articulação coletiva se faz necessária e o Serviço Social se posiciona como profissão que defende os direitos da classe trabalhadora e como profissão norteada por um projeto ético-político, com arsenal técnico e teórico, torna-se, como o próprio tema desta revista diz, necessária para o Brasil!

2023 é um ano emblemático, não só pela esperança renovada a nível político, mas, também, por ser o ano em que o Serviço Social celebra os 30 anos do Código de Ética da/o Assistente Social e o aniversário da Lei de Regulamentação Profissional (Lei 8662/1993). Nesse contexto, o Conjunto CFESS-CRESS lança como tema comemorativo do 15 de maio, Dia da/o Assistente Social, o mote: Serviço Social, necessário para o Brasil!

Somos sim uma profissão necessária! Somos uma profissão comprometida com a ética e com a qualidade dos serviços prestados à população. Nossas defesas, atribuições e competências profissionais auxiliam na qualificação não só dos serviços prestados, mas, na construção da emancipação humana e da construção de uma nova ordem societária.

Ademais, 2023 marcará os 40 anos do CRESS 12ª Região. 40 anos de muitas lutas e conquistas. 40 anos que representam muitas gestões, trabalhadoras/es e profissionais empenhadas/os em lutar pela profissão e por um Serviço Social comprometido com as mudanças societárias que defendemos e almejamos.

O coletivo "Coragem e Democracia: A Certeza na Frente, a História na Mão", despede-se como gestão, mas não como possibilidade de participação política e coletiva nos embates que ainda virão. Não se despede da defesa da profissão e, tão pouco, dos espaços de debate e fortalecimento da categoria. Seguiremos juntas/os nas lutas. Afinal, como sempre expressamos: todas/os nós somos CRESS! E assim será.

Todo nosso apoio à nova gestão que se inicia e todo nosso agradecimento a gestão que se finda. Muito avançamos e muito temos a avançar. Avante sempre e seguiremos juntas/os a esperançar!

Coragem e Democracia:
A Certeza na Frente,
a História na Mão
Gestão 2020-2023

DIA DA/O ASSISTENTE SOCIAL E POSSE DA GESTÃO 2023-2026

Foi realizado dia 15 de maio o evento alusivo ao dia da/o Assistente Social e a Posse da Gestão 2023-2026 "Coragem na Luta, Ética no Olhar: Esperançar e não Recuar".

A mesa de abertura contou com a fala da Professora Dra. Beatriz Augusto de Paiva, que dialogou sobre o tema "Serviço Social, uma profissão necessária", contextualizando a elaboração e a importância do Código de Ética profissional da/o Assistente Social na perspectiva legal, e não somente, atrelada ao projeto ético-político profissional.

Foto: Cassiano Ferraz

Beatriz Augusto de Paiva e Maria Aparecida de Souza Reis

Beatriz Paiva também observou a necessidade da categoria profissional ter uma postura crítica e a necessidade de uma formação continuada para romper com ações moralistas e conservadoras. A mediação foi realizada por Maria Aparecida de Souza Reis, conselheira do CRESS 12ª Região.

O evento realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina contou com 103 participantes, entre Assistentes Sociais, estudantes de Serviço Social e convidadas/os das seguintes instituições: ABEPSS, Curso de Graduação em Serviço Social da UFSC, Conselho Regional de Psicologia, Athayde Advogados, MCA Assessoria Contábil, Pós-graduação em Serviço Social da UFSC.

Também registramos a presença das ex-presidente do CRESS 12ª Região, Miriam Martins Vieira da Rosa, Magali Régis Franz e Marília Celina Felício Fragoso, e das ex-conselheiras da gestão 2020-2023 Débora Ruviaro e Viviana Wachtel Seleme.

Posse da Gestão 2023-2026

O segundo momento foi marcado pela cerimônia de posse da gestão "Coragem na Luta, Ética no Olhar: Esperançar e não Recuar", que assume a gestão do conselho no triênio 2023/2026.

A mesa de posse contou com Claudia Mara Fronza da Silva, representante da gestão 2020-2023 "Coragem e Democracia: a Certeza na Frente, a História na Mão"; Eduardo de Oliveira Garcia, representante da ABEPSS Região Sul I; Maria Júlia Muniz Machado e Ângela de Moraes Maciel, representantes da ENESSO; Mirê Chagas e Chaiane Silva, representantes do "Coletivo Negro de Serviço Social Magali da Silva Almeida"; e Cheyenne Vieira Marques, presidente eleita para compor a nova gestão do CRESS 12ª Região.

Para Claudia Fronza, a "gestão Coragem e Democracia: a Certeza na Frente, a História na Mão conclui o seu ciclo com respeito e reconhecimento às gestões antecedentes e parabeniza a nova gestão do CRESS SC Coragem na Luta, Ética no Olhar: Esperançar e Não Recuar, desejando sucesso na trajetória, conquistas nas lutas e felicidades nesta caminhada que é coletiva".

Cheyenne Vieira Marques, presidente reeleita, avaliou que "a solenidade teve um misto de sentimentos, reunindo colegas Assistente Sociais para juntas/os refletirmos sobre o Serviço Social como profissão necessária ao Brasil".

"Fazer parte de uma gestão que se encerra e dar início a outra, nos remete a uma dupla responsabilidade. Um novo grupo transbordando anseios tão necessários a defesa da profissão e a gestão democrática da entidade." Declarou Cheyenne Vieira Marques.

Acesse as fotos do evento clicando em www.cress-sc.org.br/posse2023-2026. ▣

CORAGEM NA LUTA, ÉTICA NO OLHAR: ESPERANÇAR E NÃO RECUAR

Após um processo eleitoral intenso, nós do coletivo “CORAGEM NA LUTA, ÉTICA NO OLHAR: ESPERANÇAR E NÃO RECUAR”, apresentamo-nos à categoria de Assistentes Sociais de Santa Catarina como nova gestão eleita do CRESS/SC para o triênio 2023-2026. Nosso grupo é composto por Assistentes Sociais de diversas regiões do estado, com experiência em inúmeros espaços sócio-ocupacionais e com diversidade de gênero/sexo e raça/etnia. Militamos em movimentos sociais, conselhos de direitos e na defesa e fortalecimento da categoria. Assim, entendemos que cada integrante deste coletivo assume o compromisso de representar nossa categoria profissional, compartilhando lutas, desafios e conquistas.

Frente aos desafios dos últimos anos, com a precarização e desmontes das políticas públicas e das condições de vida da classe trabalhadora, bem como as fragilidades apresentadas à nossa profissão, desde a formação até as condições concretas de trabalho, nesse momento, a gestão eleita: “Coragem na Luta, Ética no olhar: Esperançar e não Recuar”, coloca-se como uma possibilidade de apoio nas lutas e no enfrentamento dos desafios, apresentando-se como peça fundamental de defesa do projeto ético-político e da profissão.

Os Conselhos Profissionais são espaços coletivos que além de defender a profissão, consistem de ambientes de construção, debate e consolidação de direcionamentos políticos que visam garantir uma unidade profissional pautada no projeto ético-político. Nosso horizonte não é a indiferença, é a luta, é a defesa intransigente dos direitos humanos!

Durante a campanha nossa logomarca trouxe um punho cerrado simbolizando a coragem e a luta que as/os Assistentes Sociais demonstram no enfretamento e combate aos diversos tipos de preconceito, a violência de gênero, LGBTQIAP+fobia, ao racismo, ao capacitismo, a precarização do trabalho, aos assédios, entre tantas outras formas de opressão e silenciamento das minorias sociais. Também apareceu na logomarca ramos verdes, remetendo a obra do Bispo do Rosário, estampada em nosso Código de Ética Profissional, caracterizando nosso compromisso com o projeto ético-político da nossa profissão.

Posicionar-se teórica e metodologicamente frente aos inúmeros desafios postos na contemporaneidade e defender o projeto ético-político, é tarefa do Serviço Social para qualificar os debates, as defesas, a participação popular e a própria atuação profissional.

Com coragem na Luta, Ética no Olhar, a gestão do CRESS/SC 2023-2026, se propõe a esperançar e não recuar. Que possamos juntas/os ter esperança.

Mas “esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo” (Paulo Freire).

Viva a esperança!

E, com coragem, vamos à luta!

CONHEÇA A CHAPA ÚNICA PARA A GESTÃO DO CRESS/SC 2023-2026

Cheyenne Vieira Marques:
AS 4060 CRESS 12ª Região
São José/SC
Atua na área da Habitação
Presidenta

Simone Dalbello
AS 7165 CRESS 12ª Região
Concórdia/SC
Atua na Política de Educação
Vice-Presidenta

Ana Carolina Nunes Ouriques
AS 8534 CRESS 12ª Região
Criciúma/SC
Atua na Política de Assistência Social
Primeira Secretária

Karoline Gonçalves
AS 8162 CRESS 12ª Região
Florianópolis/SC
Residente em Saúde da Família-UFSC
Segunda Secretária

Nizar Amin Shihadeh
AS 8075 CRESS 12ª Região
Palhoça/SC
Atua na Associação João Paulo II
Primeiro Tesoureiro

Cória Helena Vieira
AS 5268 CRESS 12ª Região
Palhoça/SC
Atua na Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade
Segunda Tesoureira

Aline Donata Dickmann
AS 6351 CRESS 12ª Região
Joinville/SC
Atua na Secretaria de Gestão de Pessoas
Presidenta Conselho Fiscal

Sabrina Fabíola Nobre
AS 4037 CRESS 12ª Região
São José/SC
Atua na Política de Assistência Social
1ª Vogal Conselho Fiscal

Latoya de Oliveira C. R. da Silva
AS 8501 CRESS 12ª Região
Biguaçú/SC
Perita do Tribunal de Justiça de SC
2ª Vogal Conselho Fiscal

Ana Soraia Haddad Biasi
AS 2540 CRESS 12ª Região
Florianópolis/SC
Atua no Ministério Público/SC
Suplente

Bia Cruz Freitas
AS 7052 CRESS 12ª Região
Florianópolis/SC
Atua na Política de Saúde
Suplente

Bruna Ramos Córdova
AS 6194 CRESS 12ª Região
Itajaí/SC
Atua na Política de Assistência Social
Suplente

Bruno Gonçalves Gavião
AS 8587 CRESS 12ª Região
Florianópolis
Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social PPGSS/UFSC
Suplente

Daiane Mantoanelli
AS 4138 CRESS 12ª Região
Blumenau/SC
Assessora técnica do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Suplente

Elisonia Carin Renk
AS 1272 CRESS 12ª Região
Chapecó/SC
Atua no Conselho de Direito à Saúde
Suplente

Gabriel Pianoski Inacio
AS 8670 CRESS 12ª Região
Jaraguá do Sul/SC
Atua na Política de Assistência Social
Suplente

Neylen Bruggemann Bunn Junckes
AS 1114 CRESS 12ª Região
Florianópolis/SC
Atua no Sistema Socioeducativo
Suplente

Rodrigo Faria Pereira
AS 5047 CRESS 12ª Região
Florianópolis/SC
Coordenador no Serviço de Ouvidoria do Hospital Governador Celso Ramos
Suplente

CHAPA "CORAGEM NA LUTA, ÉTICA NO OLHAR: ESPERANÇAR E NÃO RECUAR"

30 ANOS DE LUTA PELO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL DA/O ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO BRASILEIRO. UMA PROFISSÃO NECESSÁRIA AO PAÍS POR JUSTIÇA SOCIAL

Setor de Orientação e Fiscalização CRESS 12ª Região

O ano de 2023 é de comemoração às/aos Assistentes Sociais. São 30 anos de Regulamentação da profissão, a partir da Lei Federal nº 8662/93, bem como da última versão do Código de Ética da categoria, importantes pilares do Serviço Social brasileiro.

30 anos de acúmulo teórico e empírico da realidade brasileira imprimem uma trajetória profissional que se transforma a partir da realidade sócio-histórica do país, que se renova e se envolve com pautas de compromisso junto a classe trabalhadora.

Com o passar dos anos, o Serviço Social ganha espaço e legitimidade nacional ao passo que ocupa um importante papel na consolidação do estado democrático de direito. Isso se dá através da construção das políticas sociais em seus mais diversos espaços de atuação e participação social, na prestação de serviços às/aos usuárias/os destas políticas e, ainda, na produção de conhecimento científico sobre a função do Estado e a prática profissional.

Isto posto, a campanha do Conjunto CFESS-CRESS em comemoração ao dia da/o Assistente Social: "uma profissão regulamentada e comprometida com a ética e com a qualidade dos serviços prestados à população", incita-nos a necessidade da contínua reflexão sobre o exercício profissional e a identidade da profissão junto a "Questão Social" e suas manifestações contemporâneas.

Afinal, se há algo que materializa o Projeto Ético-político do Serviço Social, estamos falando especialmente sobre as competências e atribuições privativas da categoria, e é sobre elas que nos propomos a tratar neste breve texto.

Podemos dizer que as competências e atribuições privativas refletem a prática profissional institucionalizada e requerem da/o Assistente Social o uso do arcabouço técnico, leitura conjuntural e criatividade de proposição.

A prática profissional não é pré-estabelecida. Múltiplas possibilidades de intervenção se apresentam a partir das variadas mediações que se mostram no cotidiano profissional. Como por exemplo, demandas das/os usuárias/os, relações institucionais com gestoras/es e equipe técnica, bem como a construção da autonomia profissional de cada Assistente Social. Ou seja, a prática profissional transcende a dimensão tecnicista e, portanto, demanda articulação das três dimensões do exercício profissional, que são a técnico-operativa, a teórico-metodológica e a ético-política.

Pensando numa perspectiva jurídico-normativa e evidenciando a necessidade de revisitarmos constantemente às normativas do Conjunto CFESS-CRESS para atribuirmos qualidade técnica à nossa prática profissional, as competências e atribuições privativas do Serviço Social são caracterizadas nos art. 4º e 5º da Lei de Regulamentação da Profissão que é a Lei Federal nº 8662/93 que "dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências".

Ademais, buscando ampliar a discussão sobre as competências e atribuições privativas e consolidar entendimentos sobre essas duas categorias, o CFESS emitiu o Parecer Jurídico nº 27/98 onde realizou-se análise da Lei de Regulamentação da Profissão caracterizando as atribuições privativas da/o Assistente Social e discutindo, especialmente, a matéria do Serviço Social.

Caracterizar o que é (ou não é) matéria de Serviço Social é uma atividade complexa, isto porque essa discussão localiza-se num campo amplo de entendimentos. Podemos fazer um exercício pensando nas expressões da "Questão Social" que são objeto da intervenção da/o Assistente Social. Esta se manifesta no cotidiano profissional nas mais diferentes formas e problemáticas. Assim, cabe à/ao profissional em questão analisar seu objeto a partir de suas competências técnicas, usar de instrumentais para a intervenção efetiva e buscar meios de construir vínculo com as/os usuárias/os de seus serviços para uma maior aproximação com a realidade que está atendendo.

O exercício profissional da/o Assistente Social diferencia-se do trabalho leigo ou de outra área do conhecimento quando a/o Assistente Social articula seu conhecimento para analisar e intervir frente às demandas institucionais.

É desta forma que se encontra a matéria de Serviço Social e a/o única/o profissional apta/o tecnicamente a explicitar a matéria de Serviço Social é a/o Assistente Social, a partir de seu exercício profissional.

Podemos analisar a temática explicitada utilizando como base uma normativa da categoria, a Resolução do CFESS 557/2009 que trata sobre a "emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre a/o assistente social e outras/os profissionais". Vejamos o que diz a normativa e como se materializa a necessidade de estratificação do conhecimento do Serviço Social de outras áreas de atuação.

> ***Art. 4°**. Ao atuar em equipes multiprofissionais, a/o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação.*
>
> ***Parágrafo primeiro** - O entendimento ou opinião técnica da/o assistente social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ou equipe multiprofissional, deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.*

Este é apenas um dos diversos exemplos que as normativas e materiais produzidos pelo Conjunto CFESS-CRESS nos auxiliam nos processos de entendimentos das nossas competências atribuições privativas. No âmbito da atuação profissional, a letra da Lei toma forma cotidianamente através do trabalho coletivo de seus agentes que pensam e constroem o exercício profissional nos espaços de atuação. É a partir deste processo que a profissão galga espaços nos serviços públicos e privados e se consolida como uma profissão necessária para o Brasil, parafraseando a campanha do CFESS.

A Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS 12ª Região vem recebendo inúmeros questionamentos que demandam sobre as competências e atribuições privativas, sendo que essa temática foi abordada na maioria das intervenções nos últimos três anos.

Alguns exemplos de como essa questão chega ao CRESS 12ª Região: Requisições indevidas por parte das/os empregadoras/es e gestoras/es; inadequações das condições éticas, técnicas e físicas para o exercício profissional; divergências de entendimentos de processos e fluxos de trabalho com a equipe interdisciplinar; desafios em relação à supervisão direta de estágio em Serviço Social, e; sobre a autonomia na atuação na emissão de opinião técnica e na construção de instrumentais técnicos.

Nestes casos, a orientação mais apropriada para a busca de melhores entendimentos para as diversas situações no cotidiano de trabalho é revisitarmos constantemente os materiais e entendimentos produzidos pelo Serviço Social.

Podemos pensar no Código de Ética e seus 11 Princípios Fundamentais como expressão do Projeto Ético-Político e de toda a história da profissão de maneira mais elementar e fundante.

De que forma a/o Assistente Social pode direcionar a sua ação para que os Princípios Fundamentais estejam contemplados no exercício profissional? Não há uma única resposta, mas o Projeto ético-político é um guia para o exercício profissional diante da diversidade do quotidiano de trabalho. Nesse sentido, pensar o exercício profissional do Serviço Social vinculado aos Princípios do Código de Ética (seja na construção do Plano de Trabalho, seja na articulação e diálogo com empregadoras/es e equipe técnica, seja na relação com a/o usuária/o, seja na mediação de conflitos ou em uma situação que foge à rotina e carece de entendimentos mais aprofundados) é o caminho de consolidar o Projeto Ético-Político enquanto fazer profissional.

▣

A proposição de inserir o Serviço Social na educação é um movimento de uma longa história, iniciado no ano de 2010, quando o CFESS criou o GT Nacional Serviço Social na Educação. Foi realizado pelo GT um levantamento sobre a inserção de Assistentes Sociais na Política de Educação. Tal ação foi estimulada a partir do reconhecimento dos resultados das ações desenvolvidas por Assistentes Sociais nos diferentes espaços ocupacionais da Política de Educação e referenciado pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação nacional, especificamente nos "princípios e fins da educação nacional", no artigo 3º do título II da LDB, que justificam social e institucionalmente suas possibilidades de inserção, atuação e legitimação dos profissionais na Política de Educação.

Após quase duas décadas em tramitação, com movimentações de arquivamento e desarquivamento, emendas e desacordos com a proposta do PL 3688/2000, foram necessárias grandes mobilizações do Conjunto CFESS/CRESS, do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselhos Regionais de Psicologia CRPs, da ABRAPEE, ABEP, ABEPSS, da FENAPSI e das comissões de Psicologia da Educação, para a aprovação do projeto em 12 de setembro 2019, transformado em Lei nº 13.935/2019, no dia 11 de dezembro de 2019.

A aprovação dessa Lei constitui-se numa grande vitória para a Política Pública de Educação, pois vivíamos num cenário de desmontes e cortes nas áreas das políticas sociais.

A lei possibilita a inserção das equipes multiprofissionais composta por Assistentes Sociais e psicólogas/os, as redes de ensino de educação básica, podendo contribuir para o atendimento integral e de qualidade no processo ensino-aprendizagem das/os estudantes.

Em 2020 quando a gestão (2020-2023) "Coragem e Democracia: a certeza na frente, a história na mão" assumiu o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região foi definido no Plano de Trabalho a necessidade de organização e mobilização em âmbito estadual, para aprovação da Lei em todo território catarinense, por meio da regulamentação, implementação, criação de vagas, dotação orçamentária e realização de concursos públicos.

É preciso fazer algumas considerações sobre a concepção de educação que o CRESS SC defende, afiançada no Projeto Ético-Político Profissional. Lutamos pelo acesso e permanência na educação pública, compreendida como direito social, laica, gratuita, socialmente referenciada, antirracista, anticapacitista, presencial e de qualidade.

A luta está respaldada nos direitos humanos e na defesa intransigente da educação como um direito social de todas/os, conforme especificado na Declaração Universal de Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988.

Quando a educação é defendida como direito social, nos reportamos ao Sistema de Seguridade Social Ampliada, no qual a educação faz parte da Rede de Proteção no território para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos. A Rede de Proteção precisa contar com profissionais que articulam a rede intersetorial a partir da escola.

Com base no especificado, historicizamos as ações empreendidas pelo CRESS, para implementação da Lei nº 13.935/2019 no estado de Santa Catarina. O primeiro movimento foi de estabelecer diálogo com o Conselho Regional de Psicologia (CRP). No ano de 2020, criamos o GT Estadual para instituir o Grupo de Trabalho denominado Serviço Social e Psicologia na Educação.

Atualmente, o GT é composto pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP-12), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS - 12ª Região), Sindicato das/os Psicólogas/os de SC (SinPsi), Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS SC), Associação Brasileira de Ensino em Psicologia (ABEP SC), Executiva Nacional das/os Estudantes em Serviço Social (ENESSO) e Observatório Estadual para Implementação da Lei em Santa Catarina. A proposta sempre foi de que toda a articulação no estado seja realizada por esse GT, onde a luta pela educação se sobrepõe a disputa de espaços corporativos.

O GT Estadual do Serviço Social e Psicologia na Educação protagonizou, articulou e mobilizou diferentes atores para discussão sobre a regulamentação da lei no estado.

No âmbito interno do CRESS foi criado o GT Serviço Social na Educação, com a participação de Conselheiras/os, trabalhadoras/es do CRESS e Assistentes Sociais de base. As ações realizadas pelos dois GTs ocorrem concomitantes.

Das ações em prol da implementação da Lei nº13.935/2019 no estado de Santa Catarina, é imperativo destacar:

A articulação vem sendo construída desde 2020, logo após a aprovação da referida lei. Foi endereçada a 1ª Carta Aberta as/os candidatas/os às eleições municipais de 2020 (Prefeitos e Vereadores), para inclusão da lei nos planos de governo municipais. A carta foi enviada pela FECAM e compartilhada nos canais de comunicação das entidades que compõem o GT.

Foi enviado o 2º ofício aos Prefeitos da época (outubro de 2020), informando a promulgação da lei federal e solicitado a regulamentação nos municípios. Ofício enviado em articulação com a FECAM.

Foi criado no site do CRESS uma página com todas as informações relacionadas às ações desencadeadas pelos GTs, com matérias das reuniões, documentos produzidos, legislações e materiais produzidos na área da educação, para subsidiar a categoria.

Realização de capacitação interna para todo o grupo de Conselheiras, trabalhadoras/es e demais Assistentes Sociais que participam de Comissões do CRESS.

Diálogo com os NUCRESS para o planejamento de ações para a implementação da Lei nas regiões. Foram criados nos municípios GTs para acompanhamento do processo nos seus territórios.

Publicação em edição da revista Via Social sobre o tema.

Realização de capacitação "O Serviço Social na Educação Básica: Elementos para a implementação da Lei nº13.935/2019", com objetivo de capacitar Assistentes Sociais do estado de Santa Catarina acerca do Serviço Social na Educação Básica e dos elementos para a implementação da Lei nº13.935/2019. A organização foi realizada pelo GT Serviço Social na Educação.

Participação em roda de conversa organizada pelo Portal Desacato (disponível no Facebook do CRESS) – novembro/2020.

Elaboração do "Guia Prático para Implementação da Lei nº13.935/2019", que contém orientações diretas e objetivas sobre a regulamentação da lei em âmbito municipal, com as etapas e o passo a passo. O Guia Prático, visa auxiliar gestoras/es municipais no exercício de suas atribuições, buscando a implementação de uma política pública eficiente voltada para um sistema de educação que desenvolva uma perspectiva integral de suas/seus alunas/alunos como seres que estão inseridas/os no ambiente escolar para receber formação que propicie qualidade no desenvolvimento cognitivo, afetivo e social.

Apresentação do Guia Prático em 8 reuniões descentralizadas com a FECAM, com o objetivo de dar visibilidade ao Guia e ao GT. Foram atingidos todos os municípios do estado. Representantes do GT Estadual participaram de todas as reuniões estabelecendo um contato direto com as gestões municipais. Atividade realizada em maio de 2021.

Reunião com a assessoria do Deputado Estadual Luiz Fernando Vampiro, que apresentou emenda parlamentar para adequação do projeto da Lei Federal nº133 – de autoria da deputada estadual Paulinha. O projeto de Lei tramitava na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) desde o ano de 2019 e foi adicionando a contratação também de Assistentes Sociais.

Reunião com Governo do Estado por meio da Secretaria

Estadual de Educação (SED) para verificar as possibilidades e organização de propostas no sentido de efetivar a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogas/os nas escolas de Santa Catarina. Nesta articulação com a SED, o Diretor de Gestão de Pessoas - Sr. Marcos Vieira, apresentou a possibilidade de duas frentes: 1) Possível alteração na Lei nº 676 de 12/07/2016, em seu anexo III (quadro civil do estado) para inclusão do cargo de Psicóloga/o, considerando que o cargo de Assistente Social já estava previsto; 2) Realização de Processo Seletivo para contratação da equipe. Diante da articulação, o GT se manifestou oficialmente para SED contribuindo com à proposta de contratação das/os profissionais e demarcando a defesa da abertura de concurso público.

Articulação com a Secretaria Estadual de Educação para a elaboração de documentos em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas para viabilizar a contratação das/dos profissionais por meio de processo seletivo. Foram abertas 64 vagas para Assistentes Sociais e Psicólogas/os. As/Os profissionais estão lotadas/os na Secretaria Estadual de Educação e nas Coordenadorias Regionais que abrange as regiões do estado.

Participação em Audiência Pública, articulada pelo GT junto ao Gabinete da Deputada Luciana Carminatti, que na ocasião estava coordenando a Comissão de Educação da ALESC, para debater sobre a implementação da Lei nº 13.935 estado. Maio/2021.

Diálogo com o Conselho Estadual de Educação, com o Sindicato Estadual das/os Trabalhadoras/es da Educação (SINTE) e outras entidades da educação, com o objetivo de pautar os recursos do FUNDEB e fortalecer a luta no estado.

Participação do GT Estadual em Live promovida pela FECAM sobre o trabalho da Equipe Multiprofissional na Rede Pública de Educação Básica. Junho/2021.

Contribuição em evento alusivo ao dia da/o Psicóloga/o, realizado no formato virtual pelo SINPSI-SC. O objetivo do encontro foi reconhecer e aprofundar o diálogo sobre este campo de atuação, fortalecendo a Lei Federal 13.935/2019. Agosto/2021.

Articulação com o Ministério Público de Santa Catarina, para a elaboração de uma proposta de Minuta de Lei, para subsidiar os municípios catarinenses e atender as peculiaridades regionais na implementação da Lei nº 13.935/2019.

Parceria do GT Serviço Social e Psicologia na Educação, com o observatório estadual para a implementação da Lei nº 13.935/2019 em Santa Catarina.

Divulgação, por meio dos canais de comunicação do Conselho da proposta de Minuta de Lei elaborada pelo GT e equipe do Ministério Público de Santa Catarina. 2022.

Encaminhado a FECAM questionário para a realização de levantamento junto aos municípios buscando conhecimento da implementação da Lei.

Portanto, além de possibilitar a inserção das equipes multiprofissionais na Secretaria Estadual de Educação, estamos inseridas/os em vários municípios do estado.

Estão sendo realizadas reuniões de orientações para as Secretarias Municipais de Educação, considerando que após a aprovação da lei e/ou concomitante a isto, há necessidade de articulações para que as/os profissionais estejam no Plano de Carreira da Política de Educação, alterando as legislações municipais.

Para materializar esse processo é necessário engajamento e comprometimento das categorias profissionais objetivando que a equipe multiprofissional possa contribuir com uma Política Pública de Educação qualificada no Brasil. ▣

Referências:

BRASIL. Lei nº 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019- 2022/2019/lei/L13935.htm.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de Ética Profissional de Assistente Social. Disponível em: http://www.cfess. org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE PSICIOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. A(O) PSICÓLOGAS(OS) E AS (OS) Assistentes Sociais NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Orientações para regulamentação da Lei 13.935, de 2019. Brasília.

Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS-SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf.

Dando continuidade na campanha CRESS Debate, na qual buscamos dialogar sobre temas que perpassam nosso cotidiano profissional, o Conselho Regional de Serviço Social CRESS 12ª Região lança o segundo tema a ser debatido: Serviço Social na Educação!

Como realizado em 2022, com o tema Conservadorismo, publicaremos *cards* com frases de Assistentes Sociais dialogando sobre o tema, seus desdobramentos, dificuldades, enfrentamentos necessários, etc.

Diante de um contexto de incidências políticas frente a implementação da Lei nº 13.935/2019, o CRESS SC traz para o debate esse importante avanço que prevê Assistentes Sociais na Educação Básica, mas que, para ter uma efetiva implementação no estado de Santa Catarina, é preciso um diálogo constante, principalmente, entre a categoria profissional e gestores educacionais.

Participe da campanha enviando uma frase, nome completo, sua área de atuação e uma foto para comunicacao@cress-sc.org.br.

Serão escolhidas frases que estejam em consonância com o projeto ético-político defendido pela profissão. ▣

CORAGEM E DEMOCRACIA: A CERTEZA NA FRENTE, A HISTÓRIA NA MÃO

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS é uma autarquia pública federal que tem por finalidade habilitar a/o Bacharel em Serviço Social para o pleno exercício profissional, bem como orientar, fiscalizar e defender o exercício profissional das/os Assistentes Sociais e atuar como tribunal de ética em primeira instância. De forma coletiva, o CRESS em conjunto com o Conselho Federal (CFESS) e os demais regionais do Brasil, realiza anualmente o planejamento de suas ações por meio do Encontro Nacional, instância máxima de deliberação prevista no Estatuto do Conjunto e demais normativas. Neste movimento coletivo são definidas a agenda e, portanto, as ações a serem desenvolvidas por todo o Conjunto CFESS/CRESS.

Assumir a gestão, em maio de 2020, ainda com as incertezas sobre a proporção da pandemia, foi desafiador. Aos poucos fomos entendendo a dimensão da Covid-19 e os reais desafios que teríamos pela frente. Um deles foi a não realização dos Encontros Nacionais que como descrito acima, norteiam as ações do Conjunto. A estratégia encontrada foi realizar plenárias tanto em nível Nacional como também estadual, para garantir o debate coletivo. Além do cenário pandêmico, o cenário político do país nos trouxe desafios frente aos desmontes das políticas públicas, consequentemente da própria concepção ampliada de seguridade social, e dos impactos das relações trabalhistas e na precariedade das condições de vida da população e das/os Assistentes Sociais.

Os desafios impostos no ano de 2020 se desdobraram em 2021 de forma mais acirrada. Assim, nesse contexto, deu-se continuidade à reflexão e planejamento das ações do Conselho tendo como diretriz a defesa da profissão e visualizando como pano de fundo o trabalho remoto. Os temas tratados em 2021 na Plenária Nacional explicitaram a defesa da seguridade social ampliada, o cuidado com a gestão administrativa e financeira da entidade, bem como as questões éticas e de orientação e fiscalização, seguindo a organização das comissões de trabalho que dão escopo às deliberações para o cumprimento das funções legalmente conferidas aos conselhos de profissão. Destaca-se que o uso das TIC's (tecnologias da informação e comunicação) foram fundamentais para o atendimento à categoria profissional, refletindo assim no cumprimento de atividades precípuas do conselho.

Nós conselheiras/os realizamos a primeira reunião presencial de conselho pleno em dezembro de 2021. Ou seja, durante dois anos, realizamos a gestão deste Conselho e as atividades políticas e de articulação com a categoria de forma remota.

Em 2022, com o retorno das atividades presenciais, as ações realizadas no ano trataram de temas que englobaram a defesa da seguridade social à gestão administrativa e financeira das entidades, passando pelo tratamento das denúncias éticas e a orientação e fiscalização, conforme organização das comissões de trabalho que estruturam nossas deliberações para o cumprimento das funções legalmente conferidas aos conselhos de profissão, reiterando que todas as ações do CRESS/SC seguem os pressupostos da Lei 8.662/1993 e do Código de Ética da/do Assistente Social. O CRESS 12ª Região, na direção de efetivar seu planejamento do período, concretizou ações de orientação e fiscalização do exercício profissional, de aprimoramento do processamento ético, de participação em espaços democráticos de Gestão e defesa das políticas sociais e da profissão. Concretizou ainda o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno com o objetivo de executar o conjunto de ações deliberadas em consonância com nossos objetivos estratégicos, as funções precípuas, os interesses da sociedade e as normas da administração pública, as quais foram objeto de debate deste Conselho.

A Gestão neste exercício, mesmo diante dos desafios ainda com resquícios do contexto da pandemia, priorizou algumas ações na direção do fortalecimento do exercício profissional reafirmando o compromisso com a categoria profissional, tais como: instituição de Grupo de Trabalhos para discutir e articular a implementação da Lei 13.935/2019 que prevê Assistentes Sociais na Política de Educação; contratação de novas/os trabalhadoras/es; qualificação dos processos internos de trabalho; retomada e ampliação da comissão de Gestão do Trabalho; criação e fortalecimento da Comissão de acompanhamento dos NUCRESS; qualificação, articulação e maior alinhamento entre as comissões de trabalho, tais como inscrição, orientação e fiscalização, ética e comunicação; formação continuada das/os trabalhadoras/es e orientações técnicas para a categoria; aprimoramento dos processos de comunicação por meio do site trazendo temas de interesse da profissão, bem como ampliação de campanhas comunicativas com o engajamento de toda categoria profissional, realização de ciclos de debates sobre temas atinentes ao nosso contexto sócio-histórico; e por meio do Portal Transparência deu maior visibilidade às ações do conselho reafirmando o seu compromisso com a categoria profissional e com a sociedade.

Em 2023, os desafios da Gestão foram outros. O coletivo que compunha inicialmente a gestão do CRESS contava com 18 profissionais e, atualmente, oito conselheiras/os permanecem no grupo. Mas, nessa reta final, podemos afirmar que muitas ações precípuas e políticas foram realizadas e muitas conquistas efetivadas. Há muitos desafios. Mas, seguiremos juntas/os nas lutas pela defesa da nossa profissão.

A gestão do CRESS/SC "Coragem e Democracia: A Certeza na Frente e a História na Mão", nessa fase final, reconhece os avanços e esforços despendidos nos trabalhos no triênio de 2020-2023. Mas também, sabemos que ainda temos muito que avançar.

Com Coragem e Democracia: a Certeza na Frente, a História na mão, encontramo-nos nas lutas!

SIMONE SOBRAL SAMPAIO

Assistente Social, Professora Doutora em Serviço Social, com pós-doutorado na Université Paris XII (2011, CAPES) e Université Paris X (2017, CAPES).

Porque o Serviço Social se faz uma profissão necessária em nossa sociedade?

Simone Sobral Sampaio - Afirmar a necessidade de uma profissão requer entender a sua genealogia, as condições que permitiram o seu nascimento, as mudanças e crises sociais instauradas pela história e a relação que o seu próprio desenvolver suscita pelas escolhas teórico-práticas de seus agentes. O Serviço Social se estabelece socialmente no processo de constituição do Estado como provedor de direitos sociais, na constituição da política social, em especial a seguridade social. Entender este solo histórico de ordenamento – constituído por complexas relações sociais de exploração, dominação, opressão – não é algo que deva ser desprezado se queremos entender o lugar da profissão de Serviço Social. Certamente, as mudanças no ordenamento estatal impactam de modo decisivo o Serviço Social. Ao analisar o Serviço Social brasileiro, marcado por escolhas político-ideológicas críticas ao capitalismo, penso que ele se faz necessário no jogo intenso de resistência à produção mortal que impera e desqualifica sobremodo direitos sociais. Ele se faz necessário contra o processo que subjuga, inferioriza e despreza a constituição dos sujeitos sociais. Se as/os Assistentes Sociais, em seu exercício profissional, são partícipes de relações de poder que assujeitam, por que não podem agir diferentemente?

Foto: Arquivo pessoal

Como é sabido, não é papel de qualquer profissão definir e protagonizar a abertura de horizonte social, mas certamente desprezar as possibilidades interventivas do Serviço Social seria, no mínimo, injusto com a história dessa profissão.

Qual a importância do Serviço Social ser uma profissão regulamentada?

Essa importância se faz duplamente, tanto para garantir a qualidade dos serviços prestados à população, de modo que a prática profissional seja resguardada dos ditames do mercado. No capitalismo, o mercado é matéria de veridição, nele a competição e a concorrência servem como matrizes incontornáveis, uma profissão que fique a mercê dos ditames do mercado desqualifica não apenas as/os seus agentes como, principalmente, a qualidade do serviço prestado. Ao mesmo tempo, para uma profissão, a qualidade de seus agentes profissionais é elemento decisivo. Constituir-se como profissão regulamentada requer estar atento às agências de formação, inclusive no âmbito da pós-graduação. Insisto no aspecto da formação profissional, pois este é o elemento que melhor pavimenta a regulamentação profissional, pois que organiza objetivamente as diretrizes de suas requisições, saberes e objetivos.

Qual a importância do conselho profissional enquanto órgão executivo?

O conselho profissional enquanto organização responsável por regular, controlar e fiscalizar o exercício profissional, cumprirá os seu objetivos à medida que primar pelo fortalecimento da democracia como regime político decisivo para produção dos direitos sociais e nela a consolidação do Serviço Social como profissão. Menosprezar essa dimensão da vida política é um erro, cujos prejuízos deixariam a profissão à revelia das imposições burocráticas e papéis, no mínimo, duvidosos apregoados pelos espaços sócio ocupacionais. A importância do conselho profissional se faz ao reconhecer que qualquer profissão possui ineliminíveis dimensões políticas e ideológicas. Desse modo, o conselho deve ser um aliado que fortalece a direção social crítica ao capitalismo, na construção de uma nova ordem societária assumida pelo Serviço Social brasileiro. ▣

OFICINA DA COFI SOBRE AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TICs E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO SERVIÇO SOCIAL

O Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (CRESS 12ª Região) convida as/os Assistentes Sociais da região de Blumenau para as Oficinas da COFI. Neste ano o tema a ser abordado pela Comissão de Orientação e Fiscalização será as Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC's e o Exercício Profissional no Serviço Social.

Objetivo Geral

Viabilizar a ampliação do debate sobre o exercício profissional e o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC's junto a Assistentes Sociais registradas/os no Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região e demais trabalhadoras/es do INSS, tendo em vista o fortalecimento da profissão na perspectiva do Projeto Ético-Político.

Objetivos Específicos

Ampliar a discussão sobre o uso das TIC's, com base nas normativas e fundamentos teórico metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos da profissão;

Viabilizar orientações coletivas sobre o exercício profissional em Serviço Social, contribuindo para o fortalecimento da dimensão político pedagógica, prevista na Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS;

Possibilitar espaço coletivo de interlocução de Assistentes Sociais e Assistentes Sociais Agentes Fiscais do CRESS 12ª Região;

Contribuir para a descentralização das atividades coletivas da COFI nas macrorregiões do estado de Santa Catarina;

Cumprir as atribuições de orientação e ampla divulgação das normativas do Conjunto CFESS/CRESS sobre o exercício profissional em Serviço Social.

Facilitador/a: Agentes Fiscais Assistentes Sociais do CRESS 12ª Região Cleverton Cidiclei Maciel (CRESS nº 4188); Maiara Paula de Souza Arten (CRESS nº 4976) e Marília Aparecida Ponciano (CRESS nº 8746).

Edição com a participação especial das Professoras Doutoras da Universidade Federal de Santa Catarina Assistentes Sociais Ana Maria Baima Cartaxo (CRESS nº 3771) e Edivane de Jesus (CRESS nº 4731).

Acompanhe o site do CRESS e saiba mais sobre as Oficinas da COFI!

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2023 A 31/03/2023

DESPESAS OPERACIONAIS	R$
Despesas com Pessoal	299.228,70
Obrigações Patronais	67.700,75
Material de Consumo	600,30
Serviço de Terceiros e Encargos	50.332,00
Outros Serviços e Encargos	70.733,92
Diversas Despesas de Custeio	0,00
Fundo Nac. de Aux. aos CRESS	25.094,40
Contribuição Pasep	2.281,78
Despesas de Capital	0,00
SUB-TOTAL	**515.971,85**

RECEITA BRUTA	R$
Receita de Contribuições	1.214.021,67
Receita Patrimonial	52.572,39
Receita de Serviços	3.305,05
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	27.146,33
SUB-TOTAL	**1.297.045,44**
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**781.073,59**